



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 83, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966.

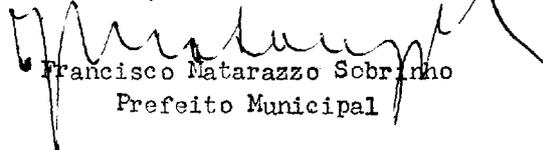
Concede pensão mensal aos herdeiros menores do ex-servidor municipal José Rosa.

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

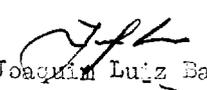
F A Z S A B E R que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica concedida aos herdeiros menores do ex-servidor municipal, José Rosa, pensão mensal igual a meio salário mínimo vigente na região, até atingirem a maioridade ou contraírem matrimônio.
- Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 16 de novembro de 1966.


Francisco Matarazzo Sobrinho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 16 de novembro de 1966.


Joaquim Luiz Barbosa
P/ Serviço de Administração.